DME Poços de Caldas participações

DME distribuição

DME energética Poços de Caldas

Vistos, etc.

Diante da apresentação de recursos administrativos em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 014/2016, relativo ao resultado da fase habilitatória do Edital de Concorrência nº 003/2016, protocolados tempestivamente pelas empresas BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP; TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES – S/S; MACIEL AUDITORES S/S e ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, bem como contrarrazões também apresentadas tempestivamente pelas empresas BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP; TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES – S/S; MACIEL AUDITORES S/S; PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES; ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S e UHY MOREIRA – AUDITORES, se faz necessário esclarecer que os motivos invocados já foram todos refutados na Decisão (anexa) da análise proferida pela Comissão Permanente de Licitação de cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta autoridade.

Pelo exposto, no uso de nossas atribuições e, considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Termo de Cooperação Técnica nº 002/2016, item 2.1.4, DECIDIMOS por:

a) IMPEDIR a participação da empresa BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S –EPP;

b) HABILITAR as empresas UHY MOREIRA – AUDITORES, PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES; TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES – S/S; MACIEL AUDITORES S/S; ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S; e,

c) INABILITAR as empresas BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES; CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP.

Publique-se.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 2016.

João Deom Pereira
Presidente DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e Diretor Superintendente Interino DME Distribuição S.A. – DMED

Miguel Gustavo Junqueira Franco - Diretor Superintendente DME Energética S.A. – DMEE